PORTARIA Nº 002/2020

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO A EMPRESA HOLDER SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 475/2020, e,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela empresa Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda, CNPJ 30.020.852/0001-01, neste representada pelo senhor Fagner Odilon de Mesquita, no qual pleiteia o retorno das atividades por funcionários que estiveram no Município de Mossoró / RN onde há contaminação comunitária por Covid-19 e com muitos casos confirmados, explicitando através de documentação tipo proposta com medidas e cuidados que deverão ser adotadas para evitar a contaminação e proliferação do Coronavírus pelos seus funcionários.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 473 prevê, no seu artigo 10°, qualquer cidadão que não estiver a serviço da Saúde do Município e frequentar/estiver/passar por locais ou municípios com caso de Covid-19, confirmado ou suspeito, ao retornar para Cafarnaum deverá se colocar em querentena imediatamente por 15 dias corridos além de avisar ao Serviço de vigilância em Saúde Municipal.

CONSIDERANDO que a finalidade das medidas restritivas e de isolamento social, de caráter precário e provisório, tem por finalidade evitar o contágio, especialmente em transmissão comunitária, do novo coronavírus, objetivando assim salvaguardar e salvar vidas.

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades laborais da empresa para projeto federal ao qual está vinculada ser de cunho significativo dentre as de necessidades primordiais como está aclarado no ofício (segue anexo) da impetrante e, dentro da proposta formulada pelo pleito da Requerente está dentro dos parâmetros de segurança recomendado pelas autoridades de saúde públicas federal, estadual e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Empresa Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda, CNPJ 30.020.852/0001-01, neste representada pelo senhor Fagner Odilon de Mesquita, sediada na Rua Cafarnaum, Centro, na cidade de Cafarnaum, retorne as atividades laborais adotando todas as medidas contidas na proposta em ofício da Requerente pelos seus funcionários, garantindo a segurança no combate ao Coronavírus.

Nome da Obra: CHESF _ SE Morro do Chapéu II

Local da Obra: Cafarnaum (BA) – 10 KM distante da cidade (localizada na Zona Rural)

Quantidade de Funcionários: 15 (Sendo 10 de Mossoró (RN) e 5 de Cafarnaum (BA) (critérios no Art. 2°)

Características da Obra: Atividades de Construção Civil, Montagem e Elétrica para o funcionamento da Subestação.

Art. 2º Fica determinando ainda por este Comitê de Combate ao Covid - 19, que os 5 profissionais remanescentes do Município e que não fizeram parte da viagem, ou seja, que não se enquadram no Decreto Municipal nº 473 no seu artigo 10º, continuem sem contato social com as 13 pessoas, incluindo os 11 trabalhadores e 2 familiares, que retornaram de Mossoró/RN para este Município de Cafarnaum no último dia 06/05/2020, até completar a quarentena de 15 dias corridos de acordo recomendações desta portaria e outros dispositivos da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **(74) 3646-1200 Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 3° - Além do distanciamento entre as pessoas, previsto nos artigos 1° e 2°, a empresa requerente também deverá obedecer as demais recomendações contidas no Decreto Municipal nº 473/2020, bem como outras fixadas pelas Autoridades em Saúde Pública Federal, Estadual e Municipal, dentre estas: higienização dos equipamentos, para uso unitário, utilização de álcool 70% nas mãos, uso de máscara, etc.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se às disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 07 de Maio de 2020.

VINICIUS MARTINS DE SOUZA Presidente Comitê Municipal Covid-19



OFÍCIO

Empresa: Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda

Oficio: HLD_ADM_03-06/05/2020

Local: SE Morro do Chapéu II - CHESF

Cafarnaum (BA), 06 de maio de 2020.

À

Secretária Municipal de Saúde _ Cafarnaum (BA)

ATT. Prezado Secretário de Saúde

Assunto: Liberação de Serviços Essenciais _ SE Morro do Chapéu II

Prezado Senhor,

Eu, Fagner Odilon de Mesquita, responsável pela da empresa Holder Engenharia, na Obra SE Morro do Chapéu II, sediada na cidade de Cafarnaum (BA), venho solicitar, a análise dos pleitos abaixo informados:

Informações Gerais:

- ⇔ Nome da Obra: CHESF _ SE Morro do Chapéu II
- ⇒ Local da Obra: Cafarnaum (BA) 10 KM distante da cidade (localizada na Zona Rural)
- ⇒ Inicio das Atividades: 03/02/2020
- ⇒ Empresa Executante: Holder Engenharia
- ⇒ Quantidade de Funcionários: 15 (Sendo 10 de Mossoró (RN) e 5 de Cafarnaum (BA)
- Características da Obra: Atividades de Construção Civil, Montagem e Elétrica para ofuncionamento da Subestação;

Fatos Relevantes:

- ⇒ A Execução da obra em questão é de fundamental importância para o bom funcionamento da Subestação SE Morro do Chapéu II.
- ⇒ Tais atividades que estamos executando enquadra-se no rol de serviços essenciais elencados pelo Decreto Federal nº 10.282 de 20/03/2020.
- ⇒ A Subestação consta apenas de 2 funcionários fixos, sendo o Encarregado Operacional e o vigilante, onde os mesmos ficam isolados não havendo contato direto e/ou indireto com a equipe da Holder Engenharia;
- Todas as medidas de combate e prevenção ao COVID-19, seja durante a execução da obra bem como nos trajetos de ida e vinda da viagem realizada para Mossoró, como também durate a estadia que passamos naquela cidade foram tomadas pela empresa Holder Engenharia, com aplicação de DDS e procedimentos realizados pela equipe de Segurança;

Proposta:

- Em Respeito ao Decreto Municipal da cidade de Cafarnaum, a empresa Holder engenharia, propõe que a equipe composta de 10 pessoas (que realizou a viagem à Mossoró) sejam liberadas para realização dos serviços naquela subestação, respeitando a Quarentena de 15 dias de forma que nosso contato seja apenas entre nossa equipe;
- Que o isolamento domiciliar de todos os membros da equipe (10) ocorra entre os dias 06 a 20/05/2020, ficando proibido a circulação de todos no Município, ficando apenas autorizado o trajeto (Residência - Obra - Residência);
- Que todas as orientações e medidas de saúde repassadas da secretaria de Saúde deste município seja rigorosamente cumpridas pelos membros da equipe;
- Que passemos diariamente por aferições de temperatura e sintomas por esta secretaria

Holder Soluções agner Odion de Mesquita Enc. Adm. de Obras OPF nº 034.704.834-00 ORA/RN nº 002404 -



OFÍCIO

Empresa: Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda

Oficio: HLD_ADM_03-06/05/2020

Local: SE Morro do Chapéu II - CHESF

Considerações Finais

A empresa Holder informa que entende a preocupação dos órgãos de saúde, com relação ao COVID-19, tanto é que toma todas as ações preventivas com rigor em todas as obras em execução. Mas também preocupa-se com o lado social e bem esta de seus colaboradores, com a manutenção de seus empregos. Por isso pedimos as devidas ponderações de nossos pleitos junto a esta secretaria.

Ratificamos que continuaremos com as medidas de combate e prevenção ao COVID-19.

Certo que seremos atendidos, pedimos deferimento desta secretaria de saúde.

Heider Soluções gnei Odilon de Mesquita Enc. Adm. de Oblas CPF: nº 034.704.834-00 CRA/RN nº 002404

Holder Soluções e Desenvolvimento Ltda 30.020.852/0001-01